

Lei nº 983/72

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas, por lei, aprova a presente lei nº 983/72 e resolve enviá-la à S. Excia. o S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica criado dentro dos quadros da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, o Serviço de Cultura e Turismo.

Art. 2º. As despesas com pessoal correrão por conta da dotação própria existente no orçamento vigente.

Art. 3º. O Prefeito Municipal baixará, no decreto, a regulamentação orgânica, criando os cargos e definições as atribuições e serviços.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de março de 1972.

José Carlos de Azevedo
Presidente da Câmara